

PORTARIA DETRAN-SP Nº 294, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DOE 02.11.2019

CÓPIA

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do DETRAN-SP, com o objetivo de identificar a origem dos valores depositados referentes a leilões de veículos.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “i”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando os termos dos artigos 271 e 328, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016;

Considerando a existência de contas correntes abertas no Banco do Brasil, a fim de acolher os depósitos de saldos remanescentes relativos à venda em hasta pública de veículos removidos em virtude de infração de trânsito, decorrido o período de permanência em pátio desta autarquia;

Considerando tratar-se de valores significativos, oriundos da realização de diversos leilões, cuja origem deve ser adequadamente discriminada;

Considerando a necessidade de identificação dos valores depositados, representativos do produto da venda dos veículos, sendo que o órgão ou entidade responsável pelo leilão, no prazo legal, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo;

Considerando a conveniência e oportunidade em estabelecer normas e procedimentos que garantam a transparência e a gestão eficiente dos recursos depositados nas contas bancárias supracitadas, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir no Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I – Proceder ao levantamento dos valores lançados a crédito e a débito nas contas correntes, identificando os respectivos favorecidos, notificando o ex-proprietário, acerca da subsistência de saldo oriundo da venda do veículo em leilão;

II – Elaborar relatório circunstanciado de tudo quanto apurado, apresentando sugestões e melhorias contínuas para os procedimentos administrativos e contábeis, visando a transparência e o cumprimento das obrigações provindas da legislação em vigor, a fim de possibilitar o planejamento e a priorização das ações necessárias à plena conformidade do registro e da gestão dos recursos depositados nas contas bancárias mantidas no Banco do Brasil.

Artigo 2º - Ficam designados como integrantes do Grupo de Trabalho mencionado no artigo anterior, os seguintes servidores ou empregados públicos:

I – Coordenação: Fatima Regina de Souza, RG. n.º 16.276.776-6;

II – Ary Moraes Avelino Lourenço, RG. n.º 22.341.208-9, na qualidade de membro.

III – Daniel Kenji Morioka, RG. n.º 44.941.613-6, na qualidade de membro e secretário;

IV – Giovane dos Santos, RG. n.º 18.356.010-3, na qualidade de membro;

V - Maurício Brasiliense Pires, RG. n.º 24.331.248-9, na qualidade de membro;

VI – Oscar Yuiti Kouuti, RG. n.º 10.609.189-X, na qualidade de membro;

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá solicitar, mediante convite, a colaboração de representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema cuja presença seja considerada necessária para a discussão da matéria em exame.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos a contar da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente